



Prefeitura Municipal de Serrana - SP
Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

DECRETO Nº 196/2023

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SERRANA e autorização contida na Lei Municipal nº 2154/2022, de 15 de Dezembro de 2022. R\$3.909,64

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 216.165,11, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE

04.014 - ATENÇÃO BÁSICA

04.014.10.301.10.2095-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil

05.313.0000.0000 TRANSFERENCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO 3.909,64

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. TESOURO

07.002.8.244.15.2035-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais

R\$595,45

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL 595,45

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.013 - ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS QESE

05.013.12.361.5.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo

R\$51.660,02

05.200.0000.0000 EDUCAÇÃO GERAL 51.660,02

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.013 - ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS QESE

05.013.12.361.5.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$160.000,00

05.200.0000.0000 EDUCAÇÃO GERAL 160.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$3.909,64

05.313.0000.0000 TRANSFERENCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO 3.909,64

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$160.000,00

05.200.0000.0000 EDUCAÇÃO GERAL 160.000,00

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. TESOURO

07.002.8.244.15.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo

R\$595,45

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL 595,45

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.013 - ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS QESE

05.013.12.361.5.2013-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

R\$51.660,02

05.200.0000.0000 EDUCAÇÃO GERAL 51.660,02

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 06 de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 de novembro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e
Finanças